

Regulamento Interno de Compras E Contratação Pessoal

NOSSO CLUBE

CNPJ: 51487692/0001-85

Endereço: Avenida Ana Carolina de Barros Levy, 325, Vila Paraíso, Limeira.

Telefone/E-mail: (19) 34048466

REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS

Referente aos Termos de Fomento firmados com o Município de Limeira

Modalidades Contempladas:

- Tênis de Mesa – R\$ 80.000,00 anuais
- Tênis de Campo – R\$ 40.000,00 anuais
- Basquete – R\$ 140.000,00 anuais

Fundamentação Legal: Lei nº 13.019/2014

SUMÁRIO

1. Disposições Gerais
2. Vinculação ao Plano de Trabalho
3. Controle Financeiro
4. Processo de Aquisição
5. Pesquisa de Preços
6. Hipóteses de Dispensa
7. Limites de Aprovação
8. Vedações
9. Documentação e Arquivamento
10. Prestação de Contas
11. Contratação Pessoal
12. Disposições Finais

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para aquisição de bens, materiais e contratação de serviços com recursos oriundos dos Termos de Fomento celebrados com o Município de Limeira, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. Aplica-se às seguintes modalidades:

- I – Tênis de Mesa – R\$ 80.000,00 anuais;
- II – Tênis de Campo – R\$ 40.000,00 anuais;
- III – Basquete – R\$ 140.000,00 anuais.

Art. 3º. As aquisições observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e vinculação ao Plano de Trabalho.

2. VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

Art. 4º. Toda despesa deverá estar prevista no Plano de Trabalho aprovado, respeitar as rubricas orçamentárias autorizadas e ser executada dentro do período de vigência do respectivo Termo de Fomento.

Art. 5º. É vedada a utilização de recursos de uma modalidade para custear despesas de outra.

3. CONTROLE FINANCEIRO

Art. 6º. Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária específica quando exigido, possuir controle contábil individualizado por modalidade e registro separado dos recursos próprios do Clube.

Art. 7º. Toda movimentação financeira deverá ser realizada por meio eletrônico, assegurando rastreabilidade.

4. PROCESSO DE AQUISIÇÃO

Art. 8º. O processo de compra deverá conter: solicitação formal, justificativa técnica, verificação de saldo, pesquisa de preços com no mínimo 3 fornecedores, mapa comparativo, aprovação, formalização, recebimento e pagamento mediante documento fiscal válido.

5. PESQUISA DE PREÇOS

Art. 9º. Para despesas superiores a R\$ 1.00 será obrigatória a apresentação de no mínimo 3 cotações formais contendo razão social, CNPJ, data, validade e especificação detalhada do objeto.

Parágrafo único. A escolha priorizará o menor preço, salvo justificativa técnica fundamentada.

6. HIPÓTESES DE DISPENSA

Art. 10. A pesquisa de preços poderá ser dispensada nos casos de fornecedor exclusivo, como ligas esportivas e ou federações.

7. LIMITES DE APROVAÇÃO

Art. 11. Fica estabelecido que toda aprovação independente do limite de compra deve ser aprovado pelo presidente e tesoureiro do clube

8. VEDAÇÕES

Art. 12. É vedada a contratação de dirigente, conselheiro ou parente até segundo grau, empresa com vínculo com membros da Diretoria ou para finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho.

9. DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO

Art. 13. Cada modalidade deverá manter processo administrativo próprio contendo Plano de Trabalho, Solicitação, Pesquisa de Preços, Mapa Comparativo, Aprovação, Nota Fiscal, Comprovante de Pagamento e Relatório de Execução.

Art. 14. A documentação deverá permanecer arquivada pelo prazo mínimo legal e disponível aos órgãos fiscalizadores.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. As despesas integrarão a prestação de contas conforme exigências do Termo de Fomento e normas municipais vigentes.

Art. 16. O Clube compromete-se a disponibilizar toda documentação aos órgãos de controle sempre que solicitado.

11. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO

Art. 17. A contratação de pessoal com Recurso do Termo de Fomento somente poderá ocorrer quando prevista no Plano de Trabalho aprovado e compatível com o objeto da parceria.

Art. 18. O processo de contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência.

Art. 19. A seleção deverá ser documentada, contendo, sempre que possível a descrição da função, requisitos, análises dos candidatos.

Art. 20. A remuneração e os encargos deverão observar os valores previstos no Plano de Trabalho.

Art. 21. É vedado a contratação com recursos da parceria em desacordo com a Lei nº 13.019/2014 e com o Termo de Fomento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria.